

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA



Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 03/82

Autoriza a doação de área ao Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos do Caxangá, desta cidade.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ubá, autorizada a doar ao Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos do Caxangá, desta cidade, uma área medindo 994,50 (novecentos e noventa e quatro metros e cinquenta centímetros quadrados), situada em terreno pertencente à Municipalidade, confrontando pela frente com a Rua Titia Batalha, antiga Rua "um", pelo lado direito com a Rua Cinco, pelo lado esquerdo com a Rua Fiovarante e pelos fundos com a Rodovia Projetada Ubá - Muriaé, tendo em vista a instalação de sua Séde Pró pria.

Art. 2º - A área de que trata o art. 1º será devolvida ao Patrimônio do Município, se lhe for dada outra destinação que não a constante nesta Lei, ou se não for nela iniciada a obra prevista dentro do prazo de 01 (um) ano, após a promulgação da presente lei. E após o início das obras, será concedido o prazo de 12 (doze) meses para o término das mesmas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.